



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de **RAIO-X** e outros equipamentos, incluindo instalação e testes de funcionalidade para atender a demanda do Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa no Município de Horizonte.

1.2. A licitação será por LOTE, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, com modo de Disputa Aberto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET – via site: www.comprasnet.gov.br.

2. JUSTIFICATIVA – De acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde tem o dever de atender as orientações gerais e diretrizes estabelecidas por este.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela coordenação das respostas às emergências de saúde pública de importância Municipal, bem como cooperar com o Estado e a União em emergências de saúde pública de importância Nacional, no que se refere à prontidão, monitoramento e resposta oportuna às situações de risco de disseminação de doenças e à ocorrência de outros eventos de saúde pública que impliquem em emergências.

Considerando que o Município de Horizonte dispõe de unidade de traumatologia e conta com um Aparelho de Raio-X, entretanto, bastante antigo, portanto obsoleto, a qualidade das imagens ficam bastante comprometidas para um diagnóstico correto.

Considerando que com a aquisição de um novo Aparelho de raio-X teremos uma melhor qualidade de imagem, agilidade no atendimento aos usuários do nosso sistema de saúde. Com a aquisição de novo Aparelho de Raio-X poderemos aumentar a quantidade dos exames realizados, proporcionando agilidade e qualidade, contribuindo para um melhor suporte na prestação do serviço.

A aquisição de equipamentos de diagnóstico por imagem do tipo descrito se faz necessária para agilidade dos serviços de diagnóstico no Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa, elevando a segurança para os pacientes e colaboradores. Com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos/exames oferecidos, possibilitando uma redução no tempo de atendimento e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos tendo em vista o melhor diagnóstico realizado.

Existem no mercado atual diversas aplicações para o aparelho de Raio X. A mais conhecida que é a aplicação no meio médico, como instrumento eficaz para diagnóstico por imagem e, é amplamente utilizado como primeiro recurso para diagnóstico por imagem.

Considerando que com esta aquisição estaremos colocando à disposição da população os serviços de diagnóstico dentro de várias áreas da saúde, podendo ter resultados simultâneos de qualidade e eficiência, em especial no Município de Horizonte, onde será destinado em grande parte para a análise de questões pulmonares, tais como Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas, etc. Dado a estas doenças específicas, é intuito do Município de Horizonte a aquisição de 01 (um) Aparelho para Digitalização de Raio X, a fim de atender a população do Município e mais especificamente os profissionais de várias empresas instaladas em nosso município, que são atendidos pelo CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador



possibilitando uma imagem com maior clareza sendo viável um diagnóstico mais preciso da situação atual de cada paciente.

As considerações aqui apresentadas demonstram-se necessárias e suficientes para caracterizar a necessidade de aquisição de aparelho de raio-x para melhor equipar nosso hospital municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM FORMAÇÃO DOS LOTES E VALOR ESTIMADO:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório e apresentam valor médio estimado de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Pr. Unit	Pr. Total	
1	CHASSIS RADIOGRÁFICOS COM TELAS INTENSIFICADORAS DE IMAGENS (ÉCRANS) 18 x 24 Chassi radiográfico fabricado em alumínio ou material correlato com cantos protegidos contra impactos, travas plásticas com sistema push, acabamento em pintura eletrostática, espessura padrão para uso em bandejas porta chassis de equipamentos de radiologia, com janelas para identificação externa; contendo espuma flexível e écran para luminescência a base de luz verde no tamanho 18 x 24.	Und.	3			
2	CHASSIS RADIOGRÁFICOS COM TELAS INTENSIFICADORAS DE IMAGENS (ÉCRANS) 24 x 30 Chassi radiográfico fabricado em alumínio ou material correlato com cantos protegidos contra impactos, travas plásticas com sistema push, acabamento em pintura eletrostática, espessura padrão para uso em bandejas porta chassis de equipamentos de radiologia, com janelas para identificação externa; contendo espuma flexível e écran para luminescência a base de luz verde no tamanho 24 x 30.	Und.	2			
3	CHASSIS RADIOGRÁFICOS COM TELAS INTENSIFICADORAS DE IMAGENS (ÉCRANS) 30 x 40 Chassi radiográfico fabricado em alumínio ou material correlato com cantos protegidos contra impactos, travas plásticas com sistema push, acabamento em pintura eletrostática, espessura padrão para uso em bandejas porta chassis de equipamentos de radiologia, com janelas para identificação externa; contendo espuma flexível e écran para luminescência a base de luz verde no tamanho 30 x 40.	Und.	2			
4	CHASSIS RADIOGRÁFICOS COM TELAS INTENSIFICADORAS DE IMAGENS (ÉCRANS) 35 x 35 Chassi radiográfico fabricado em alumínio ou material correlato com cantos protegidos contra impactos, travas plásticas com sistema push, acabamento em pintura eletrostática, espessura padrão para uso em bandejas porta chassis de equipamentos de radiologia, com janelas para identificação externa; contendo espuma flexível e écran para luminescência a base de luz verde no tamanho 35 x 35.	Und.	1			
5	CHASSIS RADIOGRÁFICOS COM TELAS	Und.	2			



INTENSIFICADORAS DE IMAGENS (ÉCRANS) 35 x 43				
Chassi radiográfico fabricado em alumínio ou material correlato com cantos protegidos contra impactos, travas plásticas com sistema push, acabamento em pintura eletrostática, espessura padrão para uso em bandejas porta chassis de equipamentos de radiologia, com janelas para identificação externa; contendo espuma flexível e écran para luminescência a base de luz verde no tamanho 35 x 43.				
TOTAL DO LOTE I				

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Pr. Unit	Pr. Total
1	APARELHO DE RADIODIAGNÓSTICO MÓVEL. Aparelho de raios X móvel com gerador de raios X de alta frequência e com controle microprocessado. a. Programa anatômico de órgãos por região; b. Detecção de falhas com indicação no painel de controle. c. Potência do gerador mínima de 12 kW. d. Gerador com exposição por descarga capacitiva. e. Cabo disparador com alcance mínimo de 5 m. f. Ajustes de kV para variações de 40 até 125 kv; g. Tempo mínimo de exposição de 4 milissegundos; h. Faixa de mA de 0,5 a 200 mA no mínimo; i. Seleção em 20 passos ou mais para mA; j. Indicação digital de, no mínimo, kV e mAs; k. Ajuste dos parâmetros radiológicos em painel com teclado protegido contra líquidos; l. Chave liga e desliga; Proteção térmica do tubo de raios X interligada ao sistema de disparo, incluindo filamento e anodo giratório. m. Estativa giratória com braço articulado ou telescópico, integrada ao conjunto sobre rodízios. n. Deverá possuir mecanismo de elevação da roda dianteira. n. O peso do equipamento deverá ser compensado pelo sistema mecânico de transporte, ou seja, o equipamento deverá ser de fácil locomoção o. Gaveta porta chassis. Tubo de raios X: p. Anodo giratório para 125kv, com foco fino menor ou igual a 0,8mm; q. Capacidade térmica mínima do anodo de 100 khu, r. Rotação anodo mínima de 2800 rpm; s. Colimador manual luminoso de lâminas planas para corte em profundidade, t. Com circuito temporizador para lâmpada. u. Apresentar registro da ANVISA válido.	Unid	1		



	v. Deverá possuir certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica. x. Deve possibilitar conexão a tomada simples de parede de três pinos; cabo de alimentação de comprimento mínimo de 5 m. w. Estabilização automática de tensão de rede; x. Operação em rede elétrica com tensão 220V - 60 Hz. aa. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia Mínima de 24 meses				
VALOR TOTAL DO LOTE II					

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Pr. Unit	Pr. Total
1	APARELHO DE RADIODIAGNÓSTICO FIXO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Fixo (até 800mA) acompanha mesa com tampo flutuante, painel de comando, estativa porta tubo, bucky mural e colimador, corrente do comando gerador 500mA a 600mA. COMANDO E GERADOR: Gerador de Raios-X de alta frequência (multipulso) microprocessado; • Potência de saída do gerador mínima de 54 kW; • Alimentação trifásica: 220/380 V - 60 Hz; • Mesa de comando com painel de teclas de simples toque; • Ajustes integrados de kV para variações de no mínimo: 40 a 150 kV com sensibilidade de 1 kV; • Programa de técnicas para órgãos, pré-programável; Indicação de falhas via software em display de cristal líquido; • Unidade Selada com faixa de corrente de 50-800mA com comutação automática foco (fino e grosso); • Seleção para faixa de mAs mínima: de 1 a 500 mAs. • Variação dos tempos de exposição com faixa mínima de 0,002 a 5 segundos; • Indicação digital de kV, mA e mAs; • Estabilização automática de tensão de rede; • Proteção térmica do tubo de Raios-X interligada ao sistema de disparo. • Mostrador Digital. ESTATIVA PORTA- TUBO (ESTATIVA): • Tipo chão teto ou chão com deslocamento horizontal; • Braço porta-tubo de raios-X modelo telescópico com movimento vertical;	Unid	1		



- Deslocamento telescópico do braço porta-tubo de 20 cm no mínimo e giro de 180 graus;
- Rotação da coluna de 180 graus com travamento por pedal;
- Freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical, transversal e de angulação, com acionamento frontal por botoeira.

MESA BUCKY TAMPO FLUTUANTE:

- Mesa tampo flutuante com no mínimo 200x75cm com deslocamento do tampo na transversal e longitudinal;
- Fixação do movimento transversal e longitudinal do tampo, através de freios eletromagnéticos controlados por pedal;
- Distancia focal de 100 cm, deslocamento longitudinal mínimo de 60 cm e freios eletromagnéticos que suporte pelo menos 160kg a 200 kg.
- Sistema de auto-centralização de chassi para filmes desde 13x18 a 35x43 cm em ambas as direções.

UNIDADE SELADA:

- Tubo de raios-X de anodo giratório de tungstênio para 150 kV, 9.000 RPM, com dois focos máximos de 0.6 e 1.2 mm.
- Capacidade térmica mínima do anodo de 270 KHU a 300 KHU.

PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO: Para isolamento até 150 kV.

COLIMADOR LUMINOSO: Luminoso manual de lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada.

MURAL BUCKY:

- Deslocamento vertical mínimo de 105 cm, com freios eletromagnéticos;
- Sistema de auto- centralização de chassis para filmes desde 13x18 a 35x43 cm, em ambas as direções.

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Alarme sonoro e/ou visual para falha no sistema como sobrecorrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede;
- Dispositivo que na ocorrência de alarme, o sistema proíbe a emissão de Raios X.

INDICATIVOS VISUAIS:

- Dispositivo para informação e visualização de todos parâmetros selecionados na unidade de comando.



EXIGÊNCIAS GERAIS:

- Garantia integral 12 meses para todos os itens inclusive para o tubo de raio X.
- Montagem e treinamento inclusos para os técnicos de radiologia da unidade saúde;
- Catálogo original em conformidade com o registrado na anvisa (deverá ser validado via consulta online);
- Termo de garantia do fabricante do equipamento;
- Cópia do registro no ministério da saúde/agência nacional de vigilância sanitária do produto conforme a norma NBR IEC 60601 – 1 / IEC 601 – 1;
- Apresentação do certificado de boas práticas de fabricação (BPF).

VALOR TOTAL DO LOTE III

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Pr. Unit	Pr. Total
1	PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES RADIOLÓGICOS CONVENCIONAIS. Composição/componentes: • Ciclos de processamento ajustável. • Sistema automático e reposição de químicos. • Autolavagem do tanque de água. • Regulagem de reposição do químico. • Termostato para controle da temperatura do revelador e secador. • Sistema de stand - by automático. • Capacidade de processamento de películas de até 35 x 43 cm com tempo mínimo de seco a seco de 115 seg. e máximo de 152 seg. • Sistema de filtragem do revelador com elemento descartável. • Alarme sonoro/visual que acusa o momento de reposição de soluções. • Dispositivo de controle de mistura de água/químicos, que permita a uniformidade de preparo de acordo com as medidas de concentração química. Deve acompanhar: • Mangueiras, filtros e reservatórios. • Conexões, compatível com rede elétrica de 220volts 60 hz, com dimensões aproximadas de 80cm x 60cm x 40cm. • Manual de operação e manutenção com esquemas elétricos em língua portuguesa.	Unid	1		



Obrigações: Deverá Apresentar em sua proposta: • Registro na ANVISA do Equipamento. • Certificado de Boas Práticas de Fabricação. • Carta de Credenciamento do Fabricante caso seja revendedor. • Realizar a instalação in loco do equipamento. • Realizar o treinamento presencial do equipamento de toda equipe de radiologia. GARANTIA DE 12 MESES REGISTRO NA ANVISA.				
TOTAL DO LOTE IV				

LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Pr. Unit	Pr. Total
1	NO BREAK PARA EQUIPAMENTO MÉDICO No break para alimentar o conjunto FUJIFILM, composto de: - 01 Leitora FCR PROPECT CS – 800 watts - 01 CONSOLE – 750 watts - 01 Impressora DRYPIX PLUS – 2300 watts Potência total: 3850 WATTS. NOBREAK: 6KVA Especificações: Operação On Line (sem tempo de transferência da rede elétrica para a bateria e vice-versa) Sem tempo de comutação ou transferência Transformador isolador Dupla Conversão (Retificador- Banco de Baterias -Inversor) Inversor senoidal sem distorção a plena carga Autonomia mínima de 15 minutos à plena carga Tensões de linha de entrada: 220 V – Monofásico (+- 15%) Tensão de linhas de saídas: 220 V - Monofásico (+- 1%) Faixa de operação +- 15% da tensão nominal Frequência 60 Hz +- 5% Hz na entrada Frequência 60 Hz +- 0,1% Hz na saída Regulação estática +- 1% nominal Distorção harmônica de saída < 1% @THD Total Fator de Potência de Saída >0.8 Totalmente compatível a grupo gerador (trabalhar com alimentação da rede elétrica ou alimentação motor GRUPO GERADOR) Garantia mínima de 12 meses.	Unid	1		
TOTAL DO LOTE V					

Obs.: Em nossa solicitação de cotação de preços constam 3 tipos de aparelhos de raio-X, entretanto, em razão do alto custo de um dos aparelhos, optamos pela aquisição de somente 2. Deixaremos de adquirir o Raio-X tipo Arco-Cirúrgico.

3.2. A Contratada deverá providenciar devida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART pelo equipamento e sua instalação para os LOTES: 2, 3 e 4.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



4.3.1. Valor unitário do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

4.3.2. Quantidade de unidade, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para o item;

4.3.3. Fabricante;

4.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

4.3.4.1. Prazo de execução, observado o limite máximo do Termo de Referência;

4.3.4.2. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

4.3.4.3. Número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso).

4.3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive os relativos ao frete e transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3.8. Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamento do item constante do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações presentes no Termo de Referência.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Cadastro de Inidôneos da Prefeitura Municipal de Horizonte.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção impeditiva da participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Não ocorrendo inabilitação quanto às condições de participação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

5.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

5.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, nos termos do item 5.3, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.3. No mesmo prazo e da mesma forma, enquanto não constarem do SICAF informações acerca



da regularidade trabalhista, deverá o licitante encaminhar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que não atendam todas as exigências de Habilitação deste edital, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

5.4. Habilitação Jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

5.6. Qualificação Econômico-Financeira:

5.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

5.6.1.1. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

5.6.2 Prova de capital social ou patrimônio líquido mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação emitida pela Junta Comercial da sede do licitante ou através do Balanço Patrimonial do último exercício social;

5.6.2.1 Entende-se por “valor estimado da contratação” como o valor final vencido pelo licitante.

5.6.3. Havendo mais de um item ou lote vencido pela mesma licitante, a comprovação a que se diz



respeito ao item 5.6.2 será realizada levando-se em consideração a totalidade dos itens/lotos vencidos. Constatado a ausência de capital social ou patrimônio líquido insuficiente quanto ao somatório, a licitante poderá optar pelos itens/lotos os quais deseja continuar como classificada. Não o fazendo, a Pregoeira procederá com esta classificação levando-se em consideração a maior pluralidade de itens/lotos e a sequência procedida;

5.7. Qualificação Técnica:

5.7.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

5.7.2. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação:

5.8. Declarações:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93);

5.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame.

5.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

5.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.15. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



6.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

6.2. A proposta final consolidada por lote não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do item ao valor constante neste Termo de Referência que compõe o processo licitatório, o qual será parte integrante do Edital.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

7.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados na Ordem de Compras, devidamente testados no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras emitida pela Secretaria de Saúde Municipal, pelo fornecedor contratado.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, conforme o caso (especificado no próprio item), a contar do recebimento definitivo;

8.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

8.3. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;

8.4. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;

8.5. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado;

8.6. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia;

8.7. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante;

8.8. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso seja necessária, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;

8.9. O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviado pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

9. MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

9.1. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação e a montagem do equipamento no local indicado posteriormente por esta Secretaria, a qual deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Contratante, após a entrega do equipamento.

10. TREINAMENTO

10.1. A Contratada deverá realizar treinamento operacional com a equipe técnica e medica com 32 horas, conforme necessidade da unidade, para no mínimo 03 (três) servidores indicados pela Contratante, após a entrega e instalação dos equipamentos;

10.2. Deverão ser repassadas todas as funcionalidades do equipamento, abrangendo as instruções de uso para todos os níveis de usuário;

10.3. O treinamento deverá ser realizado, preferencialmente, no próprio equipamento fornecido, e nas dependências da Contratante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

✓



11.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, nas dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, na seguinte **Dotação Orçamentária**: 05.01.10.302.0020.1.015 – 4.4.90.52.00, **fonte de recursos**: 1211000000 e 1215000000.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 12.2. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 12.3. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- 12.4. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- 13.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos equipamentos.
- 13.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 13.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Solicitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 13.6. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada conforme descrito nos **itens 2 a 5**;
- 13.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 13.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será realizado após a instalação dos equipamentos, devidamente testados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas dentro de seus prazos de validade, observadas as condições da proposta.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 15.1. Validade do referido contrato será restrito aos créditos orçamentários do ano de assinatura do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos



incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

16.2. Vale ressaltar que, no pregão, a Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/05 não exigem a obrigatoriedade do orçamento referente ao valor estimado como um anexo ao edital. “Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficarà a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.” (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

16.3. Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital, não exibindo o valor estimado aos licitantes antes de concluído a fase de lances.

2